Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of 0203

19. V.

ACEITO EM - 11 / 03 / 2019 10.113 APROVADO EM - 19 / 03 / 2019 10.120 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 983/2019**	**07/03/2019** **Protocolo: 2193/2019** **Processo: 1594/2019**

Exma. Srª Presidente, o **Vereador Rogério Gomes**, indica após ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal através da Secretaria de Município de Gestão Administrativa, estude a possibilidade de encaminhar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando a incorporação para fins de aposentadoria das parcelas de natureza remuneratória dos servidores, como por exemplo risco de vida, risco de saúde entre outras que sofrem descontos previdenciários e não podem compor o conceito de última remuneração, acarretando na impossibilidade de intregrar a base de cálculo para fins previdenciários.

Salienta-se que algumas parcelas específicas já foram autorizadas incorporações por Lei, como por exemplo a Lei Nº 7474/13 no caso do Magistério e da Lei nº 7781/14 no caso dos servidores do quadro geral.

Ver. Rogério Gomes
Bancada do PPS

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: hlkfz3g5q